



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre o Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal,

=====
O **Conselho Curador**, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno e pelo Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Curador Nº 04/2021, de 31 de agosto 2021, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

José Luiz Tragnago
Presidente do Conselho Curador

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 18 de abril de 2023.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Fundação Universidade de Cruz Alta Universidade de Cruz Alta

Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal

Capítulo I – Da Definição e das Finalidades

Artigo 1º. O presente Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal, aprovado pela Resolução do Conselho Curador Nº 05/2023, de 18 de abril 2023, tem por finalidade regulamentar os procedimentos de seleção para composição do quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta, nos termos da cláusula sexta do Termo de Compromisso firmado em 19 de julho de 2005 com o Ministério Público do Rio Grande do Sul, e de acordo com os seus Estatutos e demais normas internas correlatas, os planos de carreira, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho.

Artigo 2º. Constituem as finalidades do Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal:

I – Estabelecer as formas e os processos de seleção de todo quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

II – Definir os critérios de avaliação nos processos seletivos para o quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 3º. O presente Regimento Geral é regido pelos Estatutos e Regimentos da mantenedora e da mantida, pelos atos normativos internos e pela legislação em vigor, sujeitando as suas ações aos princípios estatutários da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Capítulo II – Da Estrutura

Seção I – Da Estrutura e Organização

Artigo 4º. O processo de seleção e admissão de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta fica estruturado da seguinte forma:

- a) Categorias: docente e técnico-funcional.
- b) Modalidades: externa e interna.
- c) Regimes de Contratação: ordinário, por prazo indeterminado, e emergencial, por prazo determinado.
- d) Formas de seleção: edital e chamada de currículo.

Subseção I – Das Categorias

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





Artigo 5º. O quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta está organizado em duas categorias:

I – Corpo Docente.

II – Corpo Técnico-Funcional.

§1º. O corpo docente é constituído pelos professores integrantes da carreira do ensino superior e dos cursos técnicos.

§2º. O corpo técnico-funcional é constituído pelos funcionários que prestam serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, bem como de assessoramento a todos os órgãos e níveis hierárquicos da Instituição.

Subseção II – Das Modalidades

Artigo 6º. Os processos seletivos serão realizados nas seguintes modalidades:

I – Externa: através de processo seletivo externo realizado por meio de edital ou chamada de currículo, ambos devidamente publicizados nas mídias oficiais da Universidade de Cruz Alta, e, facultativamente, em mídias de comunicação de circulação local ou regional.

II – Interna: através do remanejamento de corpo técnico-funcional com vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Cruz Alta, realizado por meio de chamada de currículo de recrutamento interno ou realocação direta mediante aprovação da Fundação ou da Pró-Reitoria de Administração; e do remanejamento do corpo docente através da publicação de editais específicos para progressão e mudança de regime, mediante aprovação da Pró-Reitoria competente e/ou do Conselho Universitário.

Subseção III – Dos Regimes de Contratação e Formas de Seleção

Artigo 7º. As admissões para o corpo docente seguem os seguintes regimes:

I – Ordinário: mediante edital, por prazo indeterminado e destinado às contratações do quadro permanente de docentes da Fundação Universidade de Cruz Alta, composto obrigatoriamente por análise de currículo, prova teórica e prova didática.

II – Emergencial: mediante chamada de currículo, por prazo determinado, composta obrigatoriamente por análise de currículo e, facultativamente, por entrevista e/ou prova didática.

Artigo 8º. Os editais e as chamadas de currículo para o corpo docente deverão ser precedidos de parecer favorável da Pró-Reitoria competente.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Artigo 9º. As admissões para o corpo técnico-funcional serão realizadas mediante chamada de currículo, por prazo determinado ou indeterminado, composta obrigatoriamente da análise de currículo, e, facultativamente: por entrevista e/ou prova prática e/ou teórica; e/ou avaliação psicológica, de acordo com os critérios e pesos elencados no artigo 23 do presente Regimento Geral.

Artigo 10. As admissões por prazo determinado podem ser realizadas nas seguintes condições:

I – No atendimento de atividades de caráter especial ou transitório.

II – Devido à inexistência de pessoal para alocação ou remanejamento, e de candidatos aprovados em processo seletivo para determinada função, observada a sua vigência.

III – Em função da falta de tempo hábil para realização de processo ordinário.

Parágrafo único. A Fundação Universidade de Cruz Alta poderá admitir docentes ou técnicos-funcionais dispensando a realização de processo seletivo nos casos de urgência, emergência ou força maior, ou, excepcionalmente, para o preenchimento de cargos e/ou funções que exijam comprovada experiência ou capacitação técnica, mediante justificativa e aprovação do Presidente do Conselho Diretor e da Pró-Reitoria competente, ouvido o Conselho Curador.

Capítulo III – Do Funcionamento

Seção I – Da Vigência dos Contratos

Artigo 11. As admissões ordinárias são efetivadas por tempo indeterminado.

Artigo 12. As admissões por tempo determinado, se darão de acordo com os seguintes prazos:

I – Corpo docente: até 01 (um) semestre letivo, autorizada uma única prorrogação até 01 (um) semestre letivo.

II – Corpo técnico-funcional: até 06 (seis) meses, autorizada uma única prorrogação de até 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Conforme disposto nos respectivos planos de carreira das categorias profissionais, ao final da prorrogação e diante da inexistência de aprovação em processo seletivo por tempo indeterminado, os contratos serão automaticamente rescindidos.

Seção II – Dos Prazos de Inscrição

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





Artigo 13. Os processos seletivos deverão observar o prazo mínimo de 03 (três) dias para inscrição de candidatos para todas as modalidades de admissão.

Seção III – Do Edital de Seleção

Artigo 14. O edital de seleção deverá conter, para cada vaga mencionada, as seguintes informações:

- I** – A área de conhecimento, para o corpo docente.
- II** – A titulação mínima exigida do candidato.
- III** – O regime de trabalho.
- IV** – A remuneração proposta de acordo com o plano de carreira da categoria.
- V** – Os critérios gerais de avaliação que serão utilizados.
- VI** – O Cronograma detalhado de todas as etapas do processo seletivo.
- VII** – Outras informações necessárias ao completo regimento do processo seletivo.

Artigo 15. Os candidatos aprovados nos processos seletivos ficarão à disposição da Instituição para serem lotados nos setores ou cursos objeto da seleção, ou remanejados para outro setor ou cursos, conforme as demandas da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Seção IV – Do Processo Seletivo Externo

Artigo 16. As Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão deverão estabelecer o prazo limite em cada semestre para as solicitações de contratação ordinária de professores, a partir das necessidades dos Cursos, Centros ou Programas de Pós-Graduação, as quais serão organizadas em um único processo seletivo.

Parágrafo único. Em cada semestre, será realizado apenas um processo seletivo ordinário, e os casos excepcionais ocorridos após os prazos estabelecidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão serão conduzidos de forma emergencial, desde que devidamente justificados pela unidade demandante e autorizada pela Pró-Reitoria competente.

Artigo 17. A Pró-Reitoria de Administração poderá publicar a oferta de vagas para o corpo técnico-funcional a qualquer tempo, mediante demanda institucional e de acordo com as disposições do presente Regimento Geral.

Seção V – Do Processo Seletivo Interno

Artigo 18. A divulgação para a seleção interna será realizada por meio de envio da chamada de currículo de recrutamento interno pelo setor de Recursos

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





Humanos para os endereços eletrônicos do corpo técnico-funcional e demais mídias institucionais.

Artigo 19. Fica autorizado o remanejamento interno para o corpo técnico-funcional através da transferência direta de pessoal para outros cargos ou funções, dispensada a realização de processo seletivo, observadas, no mínimo, uma das condições abaixo relacionadas, sem ordem de precedência:

- I** – Para os cargos de supervisão, coordenação ou de assessoria.
- II** – Urgência para o preenchimento da vaga.
- III** – Inexistência de outro(s) candidato(s) apto(s) para a função.
- IV** – Não aprovação de candidato no processo de seleção interna.
- V** – A critério da Instituição, mediante justificativa fundamentada do Presidente do Conselho Diretor ou da Pró-Reitoria de Administração.

Artigo 20. O remanejamento interno será firmado através de termo aditivo ao contrato de trabalho, garantidos os reflexos salariais decorrentes da alteração de função.

Parágrafo único. Transcorrido o período de experiência de 60 (sessenta) dias, após a avaliação de desempenho, caso não haja adaptação às novas atividades, ou a critério da Instituição, fica preservado o direito de reversão do remanejado para a função anterior, sem que isto caracterize violação de dispositivo legal, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 468, parágrafo primeiro, do Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/1943, com redação dada pela Lei 13.467, de 13/07/2017, ou outra legislação que vier a substituí-lo.

Seção VI – Dos Critérios de Avaliação

Artigo 21. Os critérios de avaliação utilizados para o processo seletivo docente no regime ordinário deverão ser aqueles descritos no Anexo I do presente instrumento, e deverão conter, obrigatoriamente:

- I** – Análise de currículo: peso 4,0 (quatro vírgula zero).
- II** – Prova teórica: peso 3,0 (três vírgula zero).
- III** – Prova didática: peso 3,0 (três vírgula zero).

Artigo 22. Os critérios de avaliação utilizados para o processo seletivo docente no regime emergencial deverão conter:

- I** – Análise de currículo: obrigatoriamente.
- II** – Entrevista: facultativamente.
- III** – Prova didática: facultativamente.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

§1º. No caso de a avaliação ocorrer somente através da análise de currículo, o peso deverá ser de 10,0 (dez vírgula zero).

§2º. Na hipótese de a avaliação ser realizada cumulativamente com entrevista ou prova didática, os pesos serão 5,0 (cinco vírgula zero) cada um.

§3º. Na hipótese de a avaliação ser realizada cumulativamente com entrevista e prova didática, os pesos serão os mesmos indicados nos incisos I, II e III do artigo 21 do presente instrumento.

§4º. As Coordenações de Curso, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, poderão estabelecer, de acordo com as especificidades de cada processo seletivo, subitens avaliativos para composição do peso integral de cada critério, observando as disposições do artigo 3º do presente instrumento.

Artigo 23. Os critérios de avaliação adotados para os processos seletivos do corpo técnico-funcional deverão ser aqueles descritos pelo setor de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo 9º do presente Regimento Geral, de acordo com as seguintes critérios e pesos.

I – Análise de currículo, obrigatoriamente: peso 3,0 (três vírgula zero).

II – Entrevista, facultativamente: peso 3,0 (três vírgula zero).

III – Prova teórica e/ou prática, facultativamente: peso 3,0 (três vírgula zero).

IV – Avaliação Psicológica, facultativamente: peso 1,0 (um vírgula zero).

§1º. O Setor de Recursos Humanos poderá estabelecer, de acordo com as especificidades de cada processo seletivo, subitens avaliativos para composição do peso integral de cada critério avaliativo, observando as disposições do artigo 3º do presente instrumento.

§2º. Quando a avaliação for realizada apenas através da Análise de Currículo, o peso será 10,0 (dez vírgula zero).

§3º. Quando não utilizados todos os critérios previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, o critério “Análise de Currículo” não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do peso total da avaliação, sendo que os demais pesos serão definidos pelo Setor de Recursos Humanos.

§4º. As chamadas de currículo para o corpo técnico-funcional deverão ser precedidas de aprovação do Presidente do Conselho Diretor ou da Pró-Reitoria de Administração.

Artigo 24. Após o encerramento da fase de cadastramento de currículos, o Setor de Recursos Humanos fará uma avaliação preliminar dos mesmos, e caso seja

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 I Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





identificada, após a análise prévia, eventual incapacidade técnica, formação educacional incompleta, ou falta de experiência profissional para a execução das atividades, conforme cargo a ser preenchido, poderá não chamar o candidato para entrevista e/ou prova teórica e/ou prática, dando seguimento ao processo apenas para os currículos pré-selecionados.

Seção VII – Da Banca Examinadora

Artigo 25. A Banca Examinadora é o órgão criado *ad hoc* para analisar, processar, pontuar e julgar, quando for o caso, o desempenho dos candidatos, a partir dos critérios dos processos seletivos institucionais, sendo constituída, de acordo com a estrutura dos editais, pelos seguintes membros:

I – Em processos seletivos para o corpo docente da graduação:

a) 01 (um) docente externo, indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, de acordo com a natureza do processo seletivo.

b) 02 (dois) representantes do corpo docente da Universidade de Cruz Alta com formação compatível à área do processo seletivo, indicado pelo seu respectivo Diretor de Centro.

II – Em processos seletivos para o corpo docente da pós-graduação:

a) 01 (um) docente externo, indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, de acordo com a natureza do processo seletivo.

b) 02 (dois) representantes do corpo docente permanente dos Programas e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Cruz Alta com formação compatível à área do processo seletivo, indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

III – Em processos seletivos para o corpo técnico-funcional:

a) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração.

b) 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos.

c) 01 (um) representante da Mantenedora.

Artigo 26. Não poderá compor a Banca Examinadora integrante que possua algum grau de parentesco com os candidatos, devendo ser indicado outro membro para a vaga.

Artigo 27. O Conselho Curador, a seu critério e mediante comunicação formal à Banca Examinadora, poderá indicar a participação de um membro adicional às bancas de avaliação, como ouvinte, a fim de acompanhar e fiscalizar o processo seletivo.

Seção VIII – Do Setor de Recursos Humanos

Artigo 28. O Setor de Recursos Humanos fica responsável pela elaboração, publicação, acompanhamento, organização das bancas de avaliação e arquivo

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





dos processos de seleção e admissão de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 29. O Setor de Recursos Humanos fará o encaminhamento das indicações dos membros das Bancas Examinadoras para os órgãos competentes.

Seção IX – Da Classificação, dos Recursos e do Resultado Final

Susbeção I – Da Classificação

Artigo 30. Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) no resultado final do processo seletivo serão considerados aprovados e classificados em ordem decrescente.

Artigo 31. Quando houver empate das notas finais entre candidatos, prevalecerá, no caso de contratação para o corpo docente, a nota atribuída ao currículo; se persistir o empate, prevalecerá a nota da prova didática; persistindo o empate, em favor do candidato com maior idade.

Artigo 32. Quando houver empate das notas finais entre candidatos, prevalecerá, no caso de contratação para o corpo técnico-funcional, a nota da prova prática e/ou entrevista; no caso de empate, prevalecerá a nota atribuída ao currículo e, persistindo o empate, em favor do candidato com maior idade.

Parágrafo único. Nos processos de recrutamento interno, além dos critérios acima citados, será considerado, para fins de desempate, o tempo de vínculo empregatício do candidato, prevalecendo o mais antigo, e, persistindo o empate, em favor do candidato maior idade.

Artigo 33. O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo na ocorrência de qualquer dos casos abaixo relacionados:

I – Não preencher os requisitos mínimos exigidos pelo edital ou chamada de currículo.

II – Não apresentar a documentação exigida.

III – Não comparecer, quando convocado, a qualquer etapa do processo seletivo.

IV – Não comprovar a veracidade dos documentos exigidos pelo edital.

Subseção II – Dos Recursos

Artigo 34. Poderão ser apresentados recursos em quaisquer fases dos processos de admissão de pessoal, visando, mediante justificativa fundamentada, a revisão de decisão da Banca Examinadora.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

§1º. Em caso de recurso, o candidato deverá enviá-lo por *e-mail* ao Setor de Recursos Humanos, obedecidos os prazos estabelecidos nos respectivos editais seletivos.

§2º. Até a fase de avaliação os recursos protocolados serão julgados, em primeira e única instância, pela secretaria-geral, cabendo à Banca Examinadora deliberar, em primeira e única instância, os recursos protocolados a partir do início do período de avaliação do respectivo processo seletivo.

Subseção III – Do Resultado Final

Artigo 35. A publicação do resultado final pelo Setor de Recursos Humanos encerra o processo seletivo correspondente, não cabendo revisão do mesmo, cujos documentos ficarão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando, ao final deste período serão encaminhados para o Arquivo Central da Fundação Universidade de Cruz Alta para arquivamento ou descarte.

Subseção IV – Da Validade do Processo Seletivo

Artigo 36. O prazo de validade dos editais de seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período mediante adendo.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Artigo 37. A Fundação Universidade de Cruz Alta dará publicidade nas suas mídias de comunicação, do resultado das etapas do edital de seleção ou chamada de currículo.

Artigo 38. Fica autorizada a contratação para cargos administrativos, de estagiários, via agências de fomento, e de jovens aprendizes, via programas públicos de capacitação profissional.

Artigo 39. As solicitações de abertura de vagas serão encaminhadas diretamente pelas Pró-Reitorias competentes e pela Presidência do Conselho Diretor ao Setor de Recursos Humanos para a condução dos respectivos processos seletivos.

Artigo 40. As classes, cargos, funções, níveis e valor da remuneração são regulados pelos planos de carreira e acordos coletivos de trabalho dos corpos docente e técnico-funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 41. O presente Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal poderá ser alterado mediante proposição da Reitoria da Universidade de Cruz

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Alta ou do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta, para deliberação do Conselho Curador.

Artigo 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 43. O presente Regimento Geral de Admissão de Pessoal passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se a Resolução do Conselho Curador Nº 04/2021, de 31 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 18 de abril de 2023.

José Luiz Tragnago
Presidente do Conselho Curador
Fundação Universidade de Cruz Alta

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 18 de abril de 2023.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta

Regimento Geral de Seleção e Admissão de Pessoal

Anexo I

CrITÉRIOS de Avaliação do Corpo Docente

CrITÉRIOS Gerais:

Itens	Valor (peso)
1. Currículo	4,0
2. Prova Teórica	3,0
3. Prova Didática	3,0
Total	10,0

1. CrITÉRIOS para Avaliação de Currículo:

Itens	Valor (peso)
1.1. Doutorado:	2,00
1.1.1. Na área	2,00
1.1.2. Áreas afins	1,50
1.1.3. Outra área	1,00
1.1.4. Disciplinas concluídas	0,50
1.2. Mestrado:	2,00
1.2.1. Na área	2,00
1.2.2. Áreas afins	1,00
1.2.3. Outra área	0,75
1.2.4. Disciplinas concluídas	0,50
1.3. Especialização <i>Lato Sensu</i>:	1,00
1.3.1. Na área	1,00
1.3.2. Em outra área	0,50
1.4. Publicações (nos últimos 5 anos):	3,00
1.4.1. Artigos indexados:	3,00
1.4.1.1. Qualis A: 0,40 cada (zero vírgula quarenta)	
1.4.1.2. Qualis B: 0,30 cada (zero vírgula trinta)	
1.4.2. Livro ou capítulo:	
1.4.2.1. Livro: 0,50 cada (zero vírgula cinquenta)	
1.4.2.2. Capítulo de Livro: 0,25 cada (zero vírgula vinte e cinco)	
1.4.3. Artigos em revistas e/ou resumos publicados em anais de eventos: 0,10 cada (zero vírgula dez)	

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

1.5. Experiência Letiva no Ensino Superior:	1,00
1.5.1. Mais de 02 (dois) anos	1,00
1.5.2. Até 02 (dois) anos	0,50
1.6. Experiência Profissional na área	1,00
1.6.1. Mais de 02 (dois) anos	1,00
1.6.2. Até 02 (dois) anos	0,50
Total	10,0

2. Critérios para Avaliação da Prova Teórica:

Itens	Valor (peso)
2.1. Estruturação e construção do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,00
2.2. Conhecimentos gerais e específicos (domínio do assunto, linguagem apresentando clareza, coerência teórica e correção à norma padrão)	8,00
Total	10,00

3. Critérios para Avaliação da Prova Didática:

Itens	Valor (peso)
3.1. Plano de aula (presença das partes essenciais do plano de aula; coerência entre os objetivos, procedimentos metodológicos e avaliação)	1,5
3.2. Bibliografia (pertinência ao conteúdo; relevância na área do conteúdo; atualidade)	1,0
3.3. Conteúdo: (coerência com os objetivos propostos no plano de aula, articulação do conteúdo ao tema, síntese analítica)	3,0
3.4. Exposição: (apresentação, problematização e domínio do assunto; clareza, objetividade e comunicabilidade; consistência argumentativa - questionamentos, exemplificações, dados, informações; linguagem: adequação, fluência e dicção)	3,5
3.5. Recursos didáticos (utilização de estratégias)	1,0
Total	10,0

Cruz Alta, 18 de abril de 2023.

José Luiz Tragnago
Presidente do Conselho Curador
Fundação Universidade de Cruz Alta

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 18 de abril de 2023.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

